



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 001/2021

Fornecimento de Combustível

CONTRATO Nº 001/2021, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/ SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL NORTE SUL LTDA**, com sede sito na Av. Maruípe, nº 2757, Bairro Santa Luiza - Vitória/ES – CEP. nº 29045.230, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.219/0001-31, Telefone: (27) 3225-1389 neste ato representado por seu representante legal Denison F. Pascoal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.473.157-61, RG nº 1.215.072/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos das Secretarias M. de Administração, Finanças e Gabinete, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pertencentes a esta Municipalidade, quanto estiverem a serviço na grande Vitória/ES, de acordo com as especificações do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020.

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Da Especificação Detalhada do Objeto e Seu Valor Estimado:

Item	Descrição	Gabinete	Unid	V.Unit	V. Total
01	Gasolina	8.000	litros	0,01%	R\$ 44.000,00
02	Álcool	3.000	litros	0,01%	R\$ 12.000,00
104	Diesel S10	2.000	litros	0,01%	R\$ 9.000,00
Sub Valor					R\$ 65.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Da Especificação Detalhada do Objeto e Seu Valor Estimado:

Item	Descrição	Agricultura	Unid	V.Unit	V. Total
01	Gasolina	1.000	litros	0,01%	R\$ 5.500,00
02	Álcool	1.000	litros	0,01%	R\$ 4.000,00
Sub Valor					R\$ 9.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Da Especificação Detalhada do Objeto e Seu Valor Estimado:

Item	Descrição	Educação	Unid	V.Unit	V. Total
01	Gasolina	3.000	litros	0,01%	R\$ 16.500,00
Sub Valor					R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 91.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

A Contratante pagará pelos serviços ora contratados uma importância ESTIMADA de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O contrato terá duração a partir da sua assinatura, **até o dia 21 de janeiro de 2022**, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas em Lei e após Manifestação Formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após declaração no verso da nota fiscal, de que o produto foi fornecido, ficando eventual atraso de pagamento sujeito a atualização de seus valores pro-rata-die, correspondente a 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes na cláusula terceira deste contrato, somente serão reajustados na hipótese da ocorrência de fatos previstos na alínea “d”, item II e § 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O valor por litro da gasolina e óleo diesel a ser faturado pela contratada será calculado mediante a aplicação da fórmula que segue:

$P = Pm(ANP) - D$, onde:

P = Preço final a ser pago por litro de combustível.

Pm (ANP) = Preço máximo praticado na cidade de Vitória/ES, pelas distribuidoras (último mês como referência na divulgação da ANP).

D = Desconto proposto.

Esta operação deverá ser feita, para se encontrar os valores finais por litro de cada tipo de combustível durante toda a vigência do contrato, quando da emissão de cada Fatura/nota Fiscal. Desta forma, a equação econômico-financeira acima será mantida durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2021 e para o exercício de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. E FAZENDÁRIAS E PDM

P/A: 017017.0412200302.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

FICHA: 0000039 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

-15300000000 - RECURSOS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ROYALTIES DO
PETRÓLEO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

-15400000000 - RECURSOS TRANSFERÊNCIA ESTADO ROYALTIES DO PETRÓLEO
E OUTROS RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

MANUT. E EXP. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE SAN. E OBRAS PÚBLICAS

P/A: 019019.1545101502.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA: 00300 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

-15300000000 – TRANSFERÊNCIA UNIÃO REF. ROYALTIES PETRÓLEO

-15400000000 – TRANSFERÊNCIA ESTADOS REF. ROYALTIES PETRÓLEO

E OUTROS RECURSOS

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P/A: 018018.1236100602.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA: 0098 – 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
EDUCAÇÃO

FICHA: 00215 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA: 00247 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Poderá também ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, em havendo interesse das partes; e obedecendo ao percentual de 25% estabelecida por lei. E após **MANIFESTAÇÃO FORMAL** da Procuradoria Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto do presente contrato, será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, será assinada notas unicamente por servidores ligados aos respectivos setores ou pelos Secretários Municipais de Cada Secretaria ou pelo Chefe do Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMO – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração social ou modificação na finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os Secretários das devidas Secretarias M. de Administração, Finanças e Gabinete, Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte e Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, caso aconteça à substituição o responsável, passa a ser o sucedâneo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, 04 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ES
ARNOBIO PINHEIROS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL NORTE SUL LTDA
Denison F.Pascoal/CPF 055.473.157-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____